

DECRETO Nº 594 DE 22 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina à entidade Obras Assistenciais São Vicente de Paulo de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.025.067290/2025-88 e 19.008.088870/2025-17,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à entidade Obras Assistenciais São Vicente de Paulo de Londrina, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 78.627.528/0001-82, a permissão de uso, a título gratuito, dos seguintes bens móveis:

I - Colchões para camas hospitalares, 1,88 X 0,88 X 0,10cm, densidade 33, até 100 kg, marca Vittaflex, 126 unidades, plaquetas nºs 235248 a 235307, 235334 a 235353, 235367 a 235392 e 235399 a 235418, valor unitário de R\$ 240,00 e valor total R\$ 30.240,00.

II - Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica, plaqueta nº 449941, no valor de R\$ 2.849,00.

Parágrafo único - A permissão de uso terá vigência por tempo indeterminado e tem por finalidade garantir a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência, que atende 105 idosos com diferentes necessidades e grau de dependência na unidade institucional, com característica domiciliar, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, executado em parceria, através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal do Idoso.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar os bens móveis a que se refere o art.1.º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.067290/2025-88.

Parágrafo único - Caso haja perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem;

Art. 3º A permissionária não poderá ceder os bens móveis, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, ficando vedada a utilização dos bens públicos para fins diversos do estabelecido neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações da permissão de uso e as atividades da permissionária, podendo, inclusive, promover vistorias e outras diligências que entender necessárias.

Parágrafo único - À Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal do Idoso, caberá a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas e termos da permissão de uso, a fim de garantir o estrito cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, obrigando-se, a permissionária a restituí-lo de imediato no caso de revogação.

Art. 6º A permissão de uso somente ocorrerá com a publicação deste decreto no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, em prazo não superior a 30 trinta dias após a publicação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 595 DE 22 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27	840	000	Maio	832.000,00	100.000,00	932.000,00
Total				832.000,00	100.000,00	932.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
27	840	000	Outubro	847.000,00	100.000,00	747.000,00
Total				847.000,00	100.000,00	747.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia